



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

# BOLETIM DE SERVIÇO

CRIADO PELO ATO 5 DE 17 DE JANEIRO DE 1990



ANO XXII  
NÚMERO 195

Brasília, 19 de outubro de 2011.  
(quarta-feira)

PRESIDENTE

OLINDO MENEZES

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ AMILCAR MACHADO

CORREGEDOR REGIONAL

CÂNDIDO RIBEIRO

DESEMBARGADORES FEDERAIS

TOURINHO NETO

CATÃO ALVES

ASSUETE MAGALHÃES

JIRAIR ARAM MEGUERIAN

MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

TOLENTINO AMARAL

HILTON QUEIROZ

CARLOS MOREIRA ALVES

ÍTALO MENDES

CARLOS OLAVO

DANIEL PAES RIBEIRO

JOÃO BATISTA MOREIRA

SOUZA PRUDENTE

SELENE ALMEIDA

FAGUNDES DE DEUS

MARIA DO CARMO CARDOSO

LEOMAR AMORIM

NEUZA ALVES

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

REYNALDO FONSECA

ÂNGELA CATÃO

MÔNICA SIFENTES

KASSIO MARQUES

NÉVITON GUEDES

DIRETOR-GERAL: FELIPE DOS SANTOS JACINTO

## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 20 DE 14/10/2011

Dispõe sobre a ampliação da competência do JEF da Subseção Judiciária de Santarém/PA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido pela Corte Especial Administrativa, na sessão de 13 de outubro de 2011, nos autos do Processo Administrativo 2.542/2009 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) que o JEF da Subseção Judiciária de Santarém/PA possui competência restrita aos feitos previdenciários e criminais, conforme decisão da Corte Especial Administrativa na sessão realizada em 25/02/2010;

b) a solicitação do Juiz Federal titular da vara única daquela localidade para que o JEF passe a competência plena;

c) a manifestação favorável à ampliação da competência por parte do Diretor do Foro do Pará; do Coordenador Seccional da COJEF/PA – com ressalva para verificação de viabilidade técnica e operacional; da Corregedoria Regional e da COJEF/TRF;

d) a viabilidade técnica e operacional para ampliação da competência, amparada, principalmente, pela estabilização da demanda local pelo JEF e pelo reforço jurisdicional que advirá em 2012, com a instalação vara criada pela Lei 12.011/2009,

RESOLVE:

Art. 1º O Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Santarém/PA passa a ter competência plena cível e criminal.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, medida a ser acompanhada pela Corregedoria Regional e pela Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/Presi 600-226/2007.

- ♦ Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.

### ATOS

#### ATO/PRESI/ASMAG 1.562 DE 14/10/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º da Resolução n. 51/2009-CJF, bem como a decisão da Corte Especial Administrativa em sessão realizada no dia 13/10/2011, nos autos do P.A. n. 8.890/2007, RESOLVE:

CONVOCAR o Juiz Federal César Augusto Bearsi, da 3ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso, para, com prejuízo das suas funções, substituir o Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO, no período de 21/11 a 20/12/2011, por motivo de férias.